



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

Ano IV Edição - Nº 01055

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal Interino de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

INTERESSADO: município de Timon/MA – coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço.

OBJETO: Registro de Preços de Gás Oxigênio (Gás Medicinal), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

DATA DA SESSÃO: 03/05/2017, às 10h00min, na sala da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, situada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h00min às 13h00min. Pregoeiro: **Eduardo Chaves da Silva**.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO Nº 045/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2016

LIBERAÇÃO: 185/2017

OBJETO: Aquisição de Insumos e Equipamentos de Informática em Geral

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

CONTRATADA: LUCIANO DA SILVA NUNES

VALOR: R\$ 11.980,00 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Reais)

INEDITORIAL

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CMDCA DE TIMON – MA, GESTÃO 2017 - 2020.

O CONSELHO Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Timon – MA, com respaldo legal na Lei Municipal Nº966/92 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº1251/2002 que altera e da nova redação ao Art. 11 da Lei anteriormente citada, resolve estabelecer as seguintes normas para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, a fim de compor o CMDCA Gestão 2017 – 2020.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 1º - O Processo de Eleição para a escolha dos membros que representarão as entidades da Sociedade Civil no CMDCA, de acordo com a deliberação do seu Colegiado na Reunião Ordinária de 12 (doze) de abril de 2017 será coordenado por uma Comissão Executiva composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes assim constituídos:

Titulares: Luis Gonzaga Nunes Neto
Áurea Regina Fernandes Neves
Ginú Alves Freitas

Suplentes: Leila Cristina Araújo
Jailson da Silva Santos
Évillia Sara Rocha da Silva

Art. 2º - Compete a Comissão Executiva:



Timon 126

Uma grande história para contar,
um grande futuro para viver.

I. Efetuar a divulgação da eleição, através de murais, jornais, rádios, sistema de televisão e outros;

II. Mobilizar as entidades legalmente constituídas e habilitadas a participar do Processo Eleitoral;

III. Proceder à habilitação das entidades com direito a voto;

IV. Proceder a inscrição das entidades candidatas às vagas do CMDCA;

V. Efetuar análise das instituições candidatas às vagas do CMDCA;

VI. Efetuar a análise das instituições candidatas registrando ou impugnando as candidaturas;

VII. Elaborar a cédula eleitoral;

VIII. Designar componentes para as mesas de votação e de apuração da votação;

IX. Elaborar as Atas de votação e apuração e juntamente com os membros das mesas efetuarem as assinaturas;

X. Efetuar a proclamação dos eleitos e enviar o resultado a Presidente do CMDCA para providências de nomeação e posse.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 3º - São candidatos as Entidades e Organizações populares aquelas que desenvolvem trabalhos na área da Criança e do Adolescente de acordo com o estabelecido pelo Art. 1º, inciso II da Lei Municipal Nº 1251/2002 que altera e da nova redação ao Art. 11 da Lei Municipal Nº 966/92.

§ 1º - Para habilitar à candidatura, assim como ter direito a voto, a entidade deverá apresentar à Comissão Executiva a comprovação de sua existência jurídica e efetivo funcionamento, respondendo a um formulário próprio e apresentando cópia dos seguintes documentos:

- Ata de Fundação (registrada);
- Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria (registrada);
- Estatuto da Entidade (registrado);
- Plano de Ação para o ano de 2017;
- CNPJ (atualizado);
- Relatório das Atividades do ano de 2016;
- Cópia do Diário Oficial;
- CPF, RG e Endereço do Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro (comprovados);
- Endereço da Entidade (comprovado).

§ 2º - As entidades deverão requerer o registro para votarem e ou serem votadas no período de 02/05 a 02/06/2017, no Espaço dos Conselhos, sede do CMDCA, localizado na Rua Miguel Simão, Nº 825, Centro, Timon – MA (SEMDES), no horário de 08:00hs às 13:00hs.

CAPÍTULO III DOS VOTANTES

Art. 4º - Serão votantes todas as entidades habilitadas ao Processo Eleitoral pela Comissão Executiva.

§ 1º - Cada entidade habilitada deverá indicar 10 (dez) Delegados, 10 (dez) Suplentes que na ausência do delegado será o detentor dos direitos de voto para compor o CMDCA.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

§ 2º - Cada entidade habilitada deverá apresentar os seus Delegados e Suplentes a Comissão Executiva no período de 02/05 a 02/06/2017, no Espaço dos Conselhos, sede do CMDCA, localizado na Rua Miguel Simão, Nº 825, Centro, Timon – MA (SEMDES), no horário de 08:00hs as 13:00hs.

CAPÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º - Qualquer entidade Não Governamental, Organização Social ou Cidadão do Município de Timon poderá registrar impugnação aos registros de candidaturas, desde que estas sejam efetuadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, respeitando o horário do expediente, após a publicação dos candidatos inscritos, divulgada pela Comissão Executiva.

Art. 6º - Caso seja efetuada a impugnação de uma candidatura caberá a Comissão Executiva comunicar à entidade impugnada para proceder à defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, respeitando o horário do expediente e, após o recebimento da defesa, efetuar a análise detalhada das argumentações e apresentar decisão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo a impugnação ou não da candidatura.

CAPÍTULO V DAS VOTAÇÕES

Art. 7º - A votação dar-se-á no dia 19 de junho de 2017(segunda-feira), no Espaço dos Conselhos, sede do CMDCA, localizado na Rua Miguel Simão, Nº 825, Centro, Timon – MA (SEMDES), no horário de 08:00hs as 13:00hs.

Art. 8º - Os trabalhos de votação serão coordenados pelo CMDCA de Timon sobre a fiscalização do Ministério Público.

Art. 9º - A Comissão Executiva nomeará uma mesa composta por 04 (quatro) membros da comunidade que comandará a votação.

Art. 10 – Todas as entidades candidatas poderão designar por escrito, no ato da inscrição 01 (um) fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

Art. 11 – A cédula eleitoral deverá conter os nomes dos candidatos por ordem alfabética e os votantes poderão votar em até 06(seis) candidatos.

Art. 12 – Concluída a votação a mesa, juntamente com a Comissão Executiva procederá à elaboração e assinatura da Ata de Votação.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 13 - A apuração dar-se-á imediatamente ao termino da votação.

Art. 14 – Os trabalhos de apuração serão comandados por uma mesa previamente constituída pela Comissão Executiva e será composta por 03 (três) membros.

Art. 15 – Na cédula em que for detectado mais de 06(seis) votos será anulada pela mesa apuradora.

Art. 16 – Concluída a apuração, a mesa juntamente com a Comissão Executiva procederá à elaboração e assinatura da Ata de Apuração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja empate de candidatos o critério de desempate dar-se-á pela escolha do candidato da entidade legalmente constituída há mais tempo.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 17 – Do resultado da votação e apuração, caberá recurso a Comissão Executiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a mesma analisará e julgará o resultado com igual prazo.

Art. 18 – Concluído todos os trabalhos, a Comissão Executiva procederá à proclamação dos eleitos e enviará a pasta com o processo completo para o CMDCA, que comunicará o resultado à Prefeitura Municipal para que seja efetuada a nomeação dos eleitos.

Art. 19 – O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timon – MA, 20 de abril de 2017.

Anélia Rodrigues Silva
Presidente do CMDCA

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMON/SINSEP

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores Públicos de Timon-SINSEP, por meio da Presidente Isabela Silva, CONVOCA todos os efetivos abrangidos pelo SINSEP para comparecer na **Assembleia Geral Extraordinária** que ocorrerá no dia 25 de abril de 2017 às 08:00h em primeira convocação, e às 08:30h em segunda convocação no auditório do CTA, na Rua Miguel Simão, nº 550, Centro, Próximo a agência dos Correios, em frente à SENDEST, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

- **Deliberação sobre a paralisação das atividades laborais, por vinte e quatro horas, como manifesto contrário à reforma previdenciária dos servidores públicos, no dia 28.04.2017;**
- **Situação financeira e atuarial do IPMT.**
- **Outros assuntos de interesse geral.**

Serviço Financeiro (Abril/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	937,00
TAXA SELIC (%)	0,9863
TJLP (% ao mês)	0,6250%
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5598%
TR (% - 1º dia do mês)	0,0302